

Portaria n.º 278/96/M**de 4 de Novembro**

O Governador, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel, as competências próprias do Governador, no que se refere a funções executivas, relativamente ao Matadouro de Macau, S.A.R.L.

Artigo 2.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Artigo 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 29 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 279/96/M**de 4 de Novembro**

Pela Portaria n.º 312/95/M, de 4 de Dezembro, procedeu-se à alteração do escalonamento previsto na Portaria n.º 59/95/M, de 27 de Fevereiro.

Por motivos relacionados com o atraso no início dos respectivos trabalhos, verifica-se que apenas serão liquidadas MOP 4 448 140,00 (quatro milhões, quatrocentas e quarenta e oito mil, cento e quarenta patacas) até ao final do corrente ano. Assim sendo, torna-se necessário fazer um novo escalonamento das verbas, previstas no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É alterado o escalonamento definido no artigo 1.º da Portaria n.º 312/95/M, de 4 de Dezembro, para o seguinte:

1995	\$ 6 688 825,00
1996	\$ 4 448 140,00
1997	\$ 1 207 035,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 7.010.27.03, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, relativo a 1997, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano económico, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Artigo 5.º É revogada a Portaria n.º 312/95/M, de 4 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 29 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 280/96/M**de 4 de Novembro**

Tendo sido autorizada a adjudicação do «Fornecimento de duas ambulâncias», à firma TCT — Sociedade de Comércio Tricontinental, Limitada, cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a firma TCT — Sociedade de Comércio Tricontinental, Limitada, para o «Fornecimento de duas ambulâncias», pelo montante de MOP 1 380 000,00 (um milhão, trezentas e oitenta mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1996	\$ 564 000,00
1997	\$ 816 000,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.12, subacção 2.030.04.03, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 29 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 281/96/M**de 4 de Novembro**

Chegada ao Território em 1947, a Irmã Missionária de Notre Dame des Anges, Bernardette Choquette, desenvolveu em Macau, durante cerca de quarenta anos, um notável trabalho missionário;

Considerando o elevado interesse e a abnegação sempre demonstrados no exercício das suas funções de Superiora Novícia e, em particular, a forma dedicada com que dirigiu, como Superiora e durante cerca de 30 anos, o Lar de Nossa Senhora de Fátima;